

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DO NORTE-ES**

**L.D.O**

**2020**

**LEI Nº 011/2019**

**06/12/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº.0011/2019**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

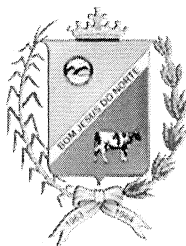
**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

***METAS ANUAIS***

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### ***METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES***

**Art. 6º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

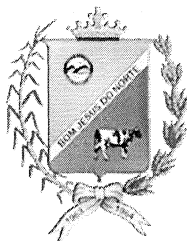
### ***EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO***

**Art. 7º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação, demonstrando sua evolução a cada exercício.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### ***ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS***

**Art. 8º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

***AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS***

**Art. 9º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

***ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA***

**Art. 10** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

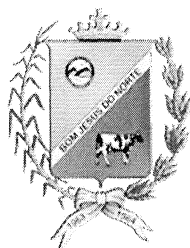
**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

***MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO***

**Art. 11** - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

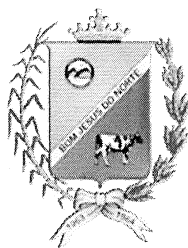
**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN N° 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 15** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

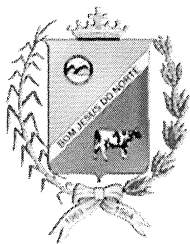
**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

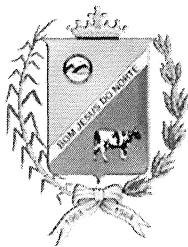
**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO**

**Art. 20** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 21** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 22** - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2019, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

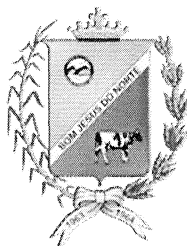
**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2020, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

7

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

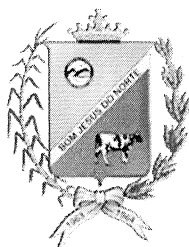
**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas/OSC beneficiará somente aquelas de caráter educativo,

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 70 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida Decreto Municipal 005/2017 e pela Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 31** - O Poder Executivo poderá realizar Termo de Colaboração ou Fomento com as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, educacional, esportivo e recreativo, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual, municipal e trabalhista.

**§ 1º** - Os repasses serão concedidos conforme estabelecido no Termo de Colaboração ou Fomento firmado entre as partes.

**§ 2º** - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior, aprovação conforme trâmite definido no decreto 005/2017 (Art. 57, 59 e 60).

**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**§ 1º** - O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

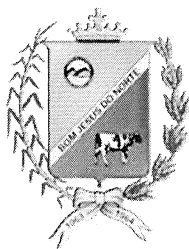
**§ 2º** - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de quarenta por cento do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 41** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

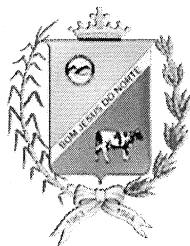
**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

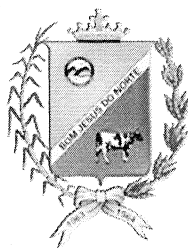
**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2019, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

Praça Astolpho Lobo, 249, Bom Jesus do Norte - ES, 29460-000  
Telef.: (28) 3562-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§ 3º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 59** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, 06 de Dezembro de 2019.



**MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                            | 2020               |                 |                       |                       | 2021               |                 |                       |                       | 2022               |                 |                       |                       |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                                          | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) X 100 | % RCL (a / RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) X 100 | % RCL (b / RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) X 100 | % RCL (c / RCL) X 100 |
| Receita Total                            | 29.200.000,00      | 28.076.923,08   | 0,025                 | 0,212                 | 31.025.000,00      | 28.753.475,44   | 0,026                 | 0,216                 | 32.964.062,50      | 29.432.146,10   | 0,027                 | 0,221                 |
| Receitas Primárias (I)                   | 29.200.000,00      | 28.076.923,08   | 0,025                 | 0,212                 | 29.500.000,00      | 27.340.129,75   | 0,024                 | 0,206                 | 30.000.000,00      | 26.785.666,45   | 0,024                 | 0,201                 |
| Despesa Total                            | 29.200.000,00      | 28.076.923,08   | 0,025                 | 0,212                 | 31.025.000,00      | 28.753.475,44   | 0,026                 | 0,216                 | 32.964.062,50      | 29.432.146,10   | 0,027                 | 0,221                 |
| Despesas Primárias (II)                  | 28.691.485,00      | 27.587.966,35   | 0,024                 | 0,208                 | 28.991.485,00      | 26.868.845,15   | 0,024                 | 0,202                 | 29.488.980,00      | 26.329.399,41   | 0,024                 | 0,198                 |
| RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)          | 508.515,00         | 488.956,73      | 0,001                 | 0,004                 | 508.515,00         | 471.283,60      | 0,000                 | 0,004                 | 511.020,00         | 456.267,04      | 0,000                 | 0,003                 |
| Resultado Nominal                        | (255.000,00)       | (245.192,31)    | 0,000                 | -0,002                | (440.000,00)       | (407.784,99)    | 0,000                 | -0,003                | (500.000,00)       | (446.427,77)    | 0,000                 | -0,003                |
| Dívida Pública Consolidada               | 2.180.000,00       | 2.096.153,85    | 0,002                 | 0,016                 | 2.000.000,00       | 1.853.568,12    | 0,002                 | 0,014                 | 2.000.000,00       | 1.785.711,10    | 0,002                 | 0,013                 |
| Dívida Consolidada Líquida               | 190.000,00         | 182.692,31      | 0,000                 | 0,001                 | (221.566,97)       | (205.344,74)    | 0,000                 | -0,002                | 200.000,00         | 178.571,11      | 0,000                 | 0,001                 |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Despesas Primárias Advindas de PPP (V)   | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |

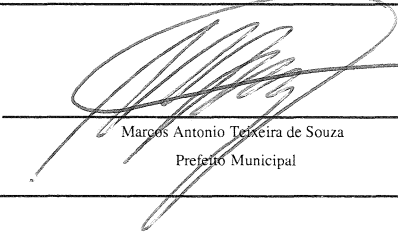
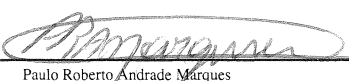
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:25:28

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2020               | 2021               | 2022               |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 2,50               | 2,50               | 2,50               |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,60              | 11,60              | 11,60              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 3,80               | 3,85               | 3,85               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 4,00               | 3,75               | 3,80               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00                                          | 117.661.000.000,00 | 120.603.000.000,00 | 123.618.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                | 13.787.000.000,00  | 14.341.000.000,00  | 14.915.000.000,00  |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2020                    | 2021                    | 2022                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0790 | Valor Corrente / 1,1200 |

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Sílvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretária Municipal de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador - CRC - 11202/O-4<br>CPF- 342.859.897-00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

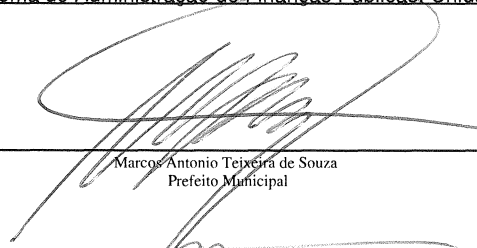
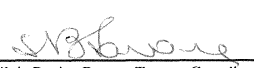
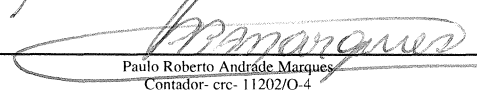
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                   | Metas<br>Previstas em<br>2018<br>(a) | % PIB  | % RCL   | Metas<br>Realizadas em<br>2018<br>(b) | % PIB | % RCL   | Variação          |                  |
|---------------------------------|--------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------|-------|---------|-------------------|------------------|
|                                 |                                      |        |         |                                       |       |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a)<br>x 100 |
| Receita Total                   | 28.321.000,00                        | 0,023  | 99,141  | 32.891.707,53                         | 0,034 | 115,141 | 4.570.707,53      | 16,139           |
| Receitas Primárias (I)          | 27.139.000,00                        | 0,022  | 95,003  | 32.733.284,16                         | 0,034 | 114,586 | 5.594.284,16      | 20,613           |
| Despesa Total                   | 28.321.000,00                        | 0,023  | 99,141  | 27.465.412,63                         | 0,028 | 96,145  | (855.587,37)      | -3,021           |
| Despesas Primárias (II)         | 30.895.950,71                        | 0,025  | 108,154 | 27.241.900,90                         | 0,028 | 95,363  | (3.654.049,81)    | -11,827          |
| RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II) | (3.756.950,71)                       | -0,003 | -13,151 | 5.491.383,26                          | 0,006 | 19,223  | 9.248.333,97      | -246,166         |
| Resultado Nominal               | 2.985.400,44                         | 0,002  | 10,451  | 5.656.607,70                          | 0,006 | 19,802  | 2.671.207,26      | 89,476           |
| Dívida Pública Consolidada      | 2.985.400,44                         | 0,002  | 10,451  | 2.402.675,77                          | 0,002 | 8,411   | (582.724,67)      | -19,519          |
| Dívida Consolidada Líquida      | 2.985.400,44                         | 0,002  | 10,451  | 540.000,00                            | 0,001 | 1,890   | (2.445.400,44)    | -81,912          |

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2018                  | 123.141.000.000,00 |
| valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018 | 97.000.000.000,00  |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controle Interno. Emissão: 14/08/2019, às 13:26:30

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal                           | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 |
| <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- cre- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |                                                                                                                                                                                         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

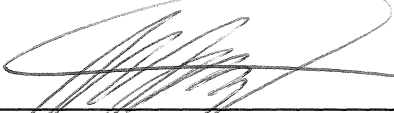
2020

ARF (LRF, art 4º , § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES |            | PROVIDÊNCIAS    |            |
|-----------------------|------------|-----------------|------------|
| Descrição             | Valor      | Descrição       | Valor      |
| Demandas Judiciais    | 100.000,00 | PRECATORIOS     | 100.000,00 |
| <b>SUBTOTAL</b>       | 100.000,00 | <b>SUBTOTAL</b> | 100.000,00 |
| <b>TOTAL</b>          | 100.000,00 | <b>TOTAL</b>    | 100.000,00 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:23:05

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>_____<br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>_____<br>Sílvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 | <br>_____<br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                   | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                |        |               |         |               |        |               |         |               |         |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------|--------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                 | 2017                        | 2018           | %      | 2019          | %       | 2020          | %      | 2021          | %       | 2022          | %       |
| Receita Total                   | 39.571.160,78               | 28.321.000,00  | -28,43 | 28.504.000,00 | -13,34  | 29.200.000,00 | 2,44   | 31.025.000,00 | 6,25    | 32.964.062,50 | 6,25    |
| Receitas Primárias (I)          | 38.428.678,42               | 27.139.000,00  | -29,38 | 28.400.000,00 | -13,24  | 29.200.000,00 | 2,82   | 29.500.000,00 | 1,03    | 30.000.000,00 | 1,70    |
| Despesa Total                   | 39.571.160,78               | 28.321.000,00  | -28,43 | 28.504.000,00 | 3,78    | 29.200.000,00 | 2,44   | 31.025.000,00 | 6,25    | 32.964.062,50 | 6,25    |
| Despesas Primárias (II)         | 39.410.040,78               | 30.895.950,71  | -21,60 | 27.657.000,00 | 1,52    | 28.691.485,00 | 3,74   | 28.991.485,00 | 1,05    | 29.488.980,00 | 1,72    |
| RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II) | (981.362,36)                | (3.756.950,71) | 282,83 | 743.000,00    | -119,78 | 508.515,00    | -31,56 | 508.515,00    | 0,00    | 511.020,00    | 0,49    |
| Resultado Nominal               | 2.675.090,00                | 2.985.400,44   | 11,60  | (440.000,00)  | -107,78 | (255.000,00)  | -42,05 | (440.000,00)  | 72,55   | (500.000,00)  | 13,64   |
| Dívida Pública Consolidada      | 2.675.090,00                | 2.985.400,44   | 11,60  | 2.285.000,00  | -4,90   | 2.180.000,00  | -4,60  | 2.000.000,00  | -8,26   | 2.000.000,00  | 0,00    |
| Dívida Consolidada Líquida      | 2.675.090,00                | 2.985.400,44   | 11,60  | 445.000,00    | -17,59  | 190.000,00    | -57,30 | (221.566,97)  | -216,61 | 200.000,00    | -190,27 |
| ESPECIFICAÇÃO                   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |        |               |         |               |        |               |         |               |         |
|                                 | 2017                        | 2018           | %      | 2019          | %       | 2020          | %      | 2021          | %       | 2022          | %       |
| Receita Total                   | 43.134.068,95               | 29.524.642,50  | -20,51 | 28.504.000,00 | -16,87  | 28.076.923,08 | -1,50  | 28.753.475,44 | 2,41    | 29.432.146,10 | 2,36    |
| Receitas Primárias (I)          | 41.888.719,77               | 28.292.407,50  | -18,54 | 28.400.000,00 | -16,78  | 28.076.923,08 | -1,14  | 27.340.129,75 | -2,62   | 26.785.666,45 | -2,03   |
| Despesa Total                   | 43.134.068,95               | 29.524.642,50  | -33,62 | 28.504.000,00 | -0,45   | 28.076.923,08 | -1,50  | 28.753.475,44 | 2,41    | 29.432.146,10 | 2,36    |
| Despesas Primárias (II)         | 42.958.442,03               | 32.209.028,62  | -33,89 | 27.657.000,00 | -2,62   | 27.587.966,35 | -0,25  | 26.868.846,15 | -2,61   | 26.329.399,41 | -2,01   |
| RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II) | (1.069.722,26)              | (3.916.621,12) | 266,13 | 743.000,00    | -118,97 | 488.956,73    | -34,19 | 471.283,60    | -3,61   | 456.267,04    | -3,19   |
| Resultado Nominal               | 2.915.949,75                | 3.112.279,96   | 102,23 | (440.000,00)  | -107,46 | (245.192,31)  | -44,28 | (407.784,99)  | 66,31   | (446.427,77)  | 9,48    |
| Dívida Pública Consolidada      | 2.915.949,75                | 3.112.279,96   | -14,10 | 2.285.000,00  | -8,78   | 2.096.153,85  | -8,27  | 1.853.568,12  | -11,57  | 1.785.711,10  | -3,66   |
| Dívida Consolidada Líquida      | 2.915.949,75                | 3.112.279,96   | -80,69 | 445.000,00    | -20,95  | 182.692,31    | -58,95 | (205.344,74)  | -212,40 | 178.571,11    | -186,96 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |       |       |      |      |
|---------------------|------|-------|-------|------|------|
| 2017                | 2018 | 2019* | 2020* | 2021 | 2022 |
| 6,88                | 4,56 | 4,25  | 4,00  | 3,75 | 3,80 |

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:29:08

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda - Decreto nº 004/2013 | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2020**

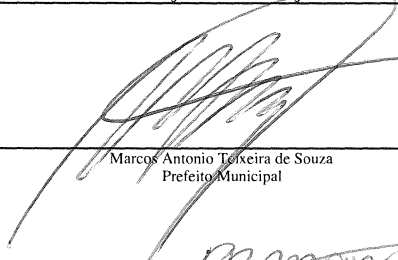
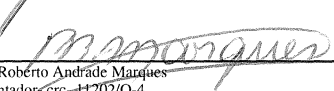
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b> |                      |             |                      |             |                      |             |
|-------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     | <b>2018</b>          | <b>%</b>    | <b>2017</b>          | <b>%</b>    | <b>2016</b>          | <b>%</b>    |
| Patrimônio/Capital            | 0,00                 | 0,000       |                      | 0,000       |                      | 0,000       |
| Reservas                      | 0,00                 | 0,000       | 0,00                 | 0,000       | 0,00                 | 0,000       |
| Resultado Acumulado           | 38.718.962,66        | 100,000     | 28.143.867,76        | 100,000     | 28.181.294,93        | 100,000     |
| <b>Total</b>                  | <b>38.718.962,66</b> | <b>100%</b> | <b>28.143.867,76</b> | <b>100%</b> | <b>28.181.294,93</b> | <b>100%</b> |

| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>   |             |             |             |             |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      | <b>2018</b> | <b>%</b>    | <b>2017</b> | <b>%</b>    | <b>2016</b> | <b>%</b>    |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       |
| Reservas                       | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       | 0,00        | 0,000       |
| <b>Total</b>                   | <b>0,00</b> | <b>100%</b> | <b>0,00</b> | <b>100%</b> | <b>0,00</b> | <b>100%</b> |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:31:31

|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>_____<br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal                              | <br>_____<br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda - Decreto nº 004/2013 |
| <br>_____<br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador - CRC - 11202/O-4<br>CPF: 342.859.897-00 |                                                                                                                                                                                                 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

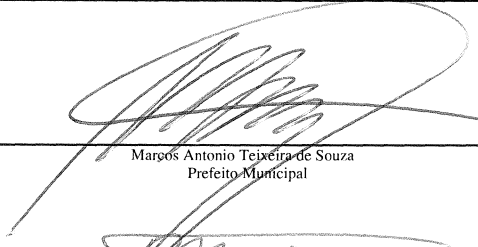
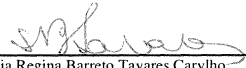
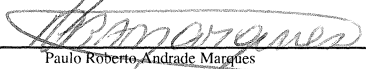
2020

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2018<br>(a)                        | 2017<br>(b)                       | 2016<br>(c)                 |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | <b>296.800,00</b>                  | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                 |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 296.800,00                         | 0,00                              | 0,00                        |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| DESPESAS EXECUTADAS                                       | 2018<br>(d)                        | 2017<br>(e)                       | 2016<br>(f)                 |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>189.000,00</b>           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>189.000,00</b>           |
| Investimentos                                             | 0,00                               | 0,00                              | 189.000,00                  |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| Amortização de Dívida                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>     | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                 |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| Regime Próprio de Previdência de Servidores               | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                        |
| SALDO FINANCEIRO                                          | 2018<br>(g) = ((Ia - IIId) + IIIf) | 2017<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIf) | 2016<br>(i) = ((Ic - IIIf)) |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | <b>107.800,00</b>                  | <b>-189000,00</b>                 | <b>-189000,00</b>           |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:31:58

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Margos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal                            | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda - Decreto nº 004/2013 |
| <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/0-4<br>cpf- 342.859.897-00 |                                                                                                                                                                                         |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

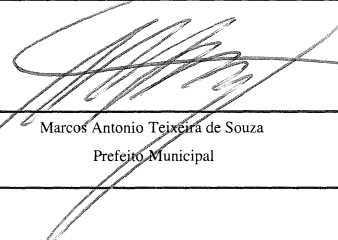
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo      | Modalidade | SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | Compensação |
|--------------|------------|-----------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|              |            |                             | 2020                         | 2021 | 2022 |             |
|              |            |                             | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |
| <b>Total</b> |            |                             | 0,00                         | 0,00 | 0,00 | -           |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:34:47

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

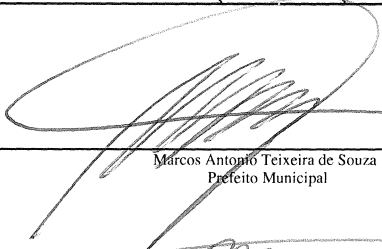
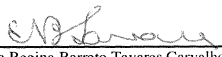
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| <b>EVENTOS</b>                                          | <b>Valor Previsto para 2020</b> |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 696.000,00                      |
| (-) Transferências Constitucionais                      | 0,00                            |
| (-) Transferências ao FUNDEB                            | 51.726,00                       |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)        | 644.274,00                      |
| Redução Permanente de Despesa (II)                      | 0,00                            |
| Margem Bruta (III) = (I) + (II)                         | 644.274,00                      |
| Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)                       | 0,00                            |
| Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuoado) | 0,00                            |
| Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)       | 0,00                            |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)     | 644.274,00                      |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:35:25

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>_____<br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal                           | <br>_____<br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretária Municipal de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 |
| <br>_____<br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |                                                                                                                                                                                                  |



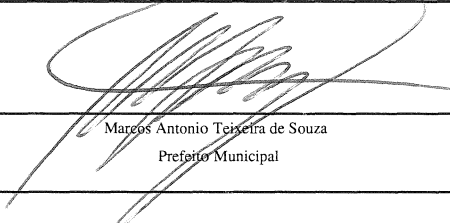
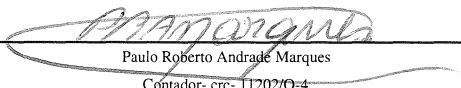
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | ARRECADADA            |                       |               | PREVISTA              |               | PROJETADA             |             |                       |             |                       |             |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
|                                     | 2017                  | 2018                  | %             | 2019                  | %             | 2020                  | %           | 2021                  | %           | 2022                  | %           |
| <b>ARRECADADORA</b>                 | <b>28.812.990,73</b>  | <b>36.284.377,72</b>  | <b>202,83</b> | <b>31.952.400,00</b>  | <b>-88,81</b> | <b>32.700.126,00</b>  | <b>3,86</b> | <b>33.000.126,00</b>  | <b>0,93</b> | <b>33.517.368,00</b>  | <b>2,08</b> |
| Receitas Correntes                  | 27.299.430,92         | 31.959.181,96         | 17,07         | 31.391.400,00         | -1,78         | 32.130.711,00         | 2,36        | 32.430.711,00         | 0,93        | 32.945.148,00         | 1,59        |
| <b>Juros e Correções Monetárias</b> | <b>212.605,60</b>     | <b>158.423,37</b>     | <b>-25,48</b> | <b>150.000,00</b>     | <b>-5,32</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> |
| Receitas de Capital                 | 1.513.559,81          | 4.325.195,76          | 185,76        | 561.000,00            | -87,03        | 569.415,00            | 1,50        | 569.415,00            | 0,00        | 572.220,00            | 0,49        |
| <b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>               | <b>(3.058.618,19)</b> | <b>(3.392.670,19)</b> | <b>10,92</b>  | <b>(3.448.400,00)</b> | <b>1,64</b>   | <b>(3.500.126,00)</b> | <b>1,50</b> | <b>(3.500.126,00)</b> | <b>0,00</b> | <b>(3.517.368,00)</b> | <b>0,49</b> |
| Receitas Correntes                  | (3.058.618,19)        | (3.392.670,19)        | 10,92         | (3.448.400,00)        | 1,64          | (3.500.126,00)        | 1,50        | (3.500.126,00)        | 0,00        | (3.517.368,00)        | 0,49        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>             | <b>25.754.372,54</b>  | <b>32.891.707,53</b>  | <b>27,71</b>  | <b>28.504.000,00</b>  | <b>-13,34</b> | <b>29.200.000,00</b>  | <b>2,44</b> | <b>29.500.000,00</b>  | <b>1,03</b> | <b>30.000.000,00</b>  | <b>1,69</b> |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:37:13

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretária Municipal de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                     | REALIZADA            |                      |              | PREVISTA             |             | PROJETADA            |             |                      |             |                      |             |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
|                                                   | 2017                 | 2018                 | %            | 2019                 | %           | 2020                 | %           | 2021                 | %           | 2022                 | %           |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>22.580.603,48</b> | <b>25.214.609,29</b> | <b>11,66</b> | <b>25.701.550,00</b> | <b>1,93</b> | <b>26.355.513,25</b> | <b>2,54</b> | <b>26.655.513,25</b> | <b>1,14</b> | <b>27.141.501,00</b> | <b>1,82</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 15.058.923,19        | 15.866.371,19        | 5,36         | 13.787.600,00        | -13,10      | 14.262.854,00        | 3,45        | 14.562.854,00        | 2,10        | 14.989.272,00        | 2,93        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 26.696,80            | 22.111,58            | -17,18       | 23.000,00            | 4,02        | 23.345,00            | 1,50        | 23.345,00            | 0,00        | 23.460,00            | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS   | 26.696,80            | 22.111,58            | -17,18       | 23.000,00            | 4,02        | 23.345,00            | 1,50        | 23.345,00            | 0,00        | 23.460,00            | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 15.032.226,39        | 15.844.259,61        | 5,40         | 13.764.600,00        | -13,13      | 14.239.509,00        | 3,45        | 14.539.509,00        | 2,11        | 14.965.812,00        | 2,93        |
| APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E I    | 25.337,67            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| PENSÕES DO RPPS                                   | 3.982,25             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 23.594,76            | 0,00                 | 0,00         | 150.000,00           | 0,00        | 152.250,00           | 1,50        | 152.250,00           | 0,00        | 153.000,00           | 0,49        |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12.167.339,11        | 12.704.449,50        | 4,41         | 10.642.800,00        | -16,23      | 11.070.882,00        | 4,02        | 11.370.882,00        | 2,71        | 11.781.576,00        | 3,61        |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 2.802.350,31         | 2.960.125,37         | 5,63         | 2.514.800,00         | -15,04      | 2.552.522,00         | 1,50        | 2.552.522,00         | 0,00        | 2.565.096,00         | 0,49        |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 937,00               | 0,00                 | 0,00         | 9.000,00             | 0,00        | 9.135,00             | 1,50        | 9.135,00             | 0,00        | 9.180,00             | 0,49        |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 4.195,71             | 17.747,22            | 322,98       | 190.000,00           | 970,59      | 192.850,00           | 1,50        | 192.850,00           | 0,00        | 193.800,00           | 0,49        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 205,33               | 0,00                 | 0,00         | 70.000,00            | 0,00        | 71.050,00            | 1,50        | 71.050,00            | 0,00        | 71.400,00            | 0,49        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS          | 4.284,25             | 161.937,52           | 3.679,83     | 187.000,00           | 15,48       | 189.805,00           | 1,50        | 189.805,00           | 0,00        | 190.740,00           | 0,49        |
| RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 7.473.609,09         | 9.348.238,10         | 25,08        | 11.912.950,00        | 27,44       | 12.091.644,25        | 1,50        | 12.091.644,25        | 0,00        | 12.151.209,00        | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS I | 243.641,63           | 221.153,57           | -9,23        | 292.000,00           | 32,03       | 296.380,00           | 1,50        | 296.380,00           | 0,00        | 297.840,00           | 0,49        |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 15.000,00            | 0,00        | 15.225,00            | 1,50        | 15.225,00            | 0,00        | 15.300,00            | 0,49        |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 243.641,63           | 221.153,57           | -9,23        | 277.000,00           | 25,25       | 281.155,00           | 1,50        | 281.155,00           | 0,00        | 282.540,00           | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 202.303,20           | 203.982,82           | 0,83         | 205.000,00           | 0,50        | 208.075,00           | 1,50        | 208.075,00           | 0,00        | 209.100,00           | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS   | 202.303,20           | 203.982,82           | 0,83         | 205.000,00           | 0,50        | 208.075,00           | 1,50        | 208.075,00           | 0,00        | 209.100,00           | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 7.027.664,26         | 8.915.274,51         | 26,86        | 11.365.950,00        | 27,49       | 11.536.439,25        | 1,50        | 11.536.439,25        | 0,00        | 11.593.269,00        | 0,49        |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 10.000,00            | 0,00        | 10.150,00            | 1,50        | 10.150,00            | 0,00        | 10.200,00            | 0,49        |
| DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 266.433,30           | 290.953,00           | 9,20         | 287.000,00           | -1,36       | 291.305,00           | 1,50        | 291.305,00           | 0,00        | 292.740,00           | 0,49        |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.392.693,77         | 1.859.627,19         | 33,53        | 2.710.950,00         | 45,78       | 2.751.614,25         | 1,50        | 2.751.614,25         | 0,00        | 2.765.169,00         | 0,49        |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 1.500,00             | 5.400,00             | 260,00       | 1.000,00             | -81,48      | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO O      | 353.016,23           | 352.944,24           | -0,02        | 723.000,00           | 104,85      | 733.845,00           | 1,50        | 733.845,00           | 0,00        | 737.460,00           | 0,49        |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 4.034,80             | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             | 0,00        | 5.075,00             | 1,50        | 5.075,00             | 0,00        | 5.100,00             | 0,49        |
| SERVICOS DE CONSULTORIA                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 10.000,00            | 0,00        | 10.150,00            | 1,50        | 10.150,00            | 0,00        | 10.200,00            | 0,49        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | REALIZADA            |                      |              | PREVISTA             |              | PROJETADA            |             |                      |             |                      |             |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
|                                                  | 2017                 | 2018                 | %            | 2019                 | %            | 2020                 | %           | 2021                 | %           | 2022                 | %           |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 893.660,66           | 776.458,92           | -13,11       | 1.459.000,00         | 87,90        | 1.480.885,00         | 1,50        | 1.480.885,00         | 0,00        | 1.488.180,00         | 0,49        |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 2.519.733,23         | 3.915.515,22         | 55,39        | 4.500.000,00         | 14,93        | 4.567.500,00         | 1,50        | 4.567.500,00         | 0,00        | 4.590.000,00         | 0,49        |
| CONTRIBUIÇÕES                                    | 418.181,92           | 420.189,68           | 0,48         | 293.000,00           | -30,27       | 297.395,00           | 1,50        | 297.395,00           | 0,00        | 298.860,00           | 0,49        |
| AUXILIO-ALIMENTAÇÃO                              | 663.062,88           | 693.131,20           | 4,53         | 849.000,00           | 22,49        | 861.735,00           | 1,50        | 861.735,00           | 0,00        | 865.980,00           | 0,49        |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                              | 140.855,54           | 387.775,81           | 175,30       | 180.000,00           | -53,58       | 182.700,00           | 1,50        | 182.700,00           | 0,00        | 183.600,00           | 0,49        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 121.381,02           | 87.256,14            | -28,11       | 243.000,00           | 178,49       | 246.645,00           | 1,50        | 246.645,00           | 0,00        | 247.860,00           | 0,49        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 253.110,91           | 126.023,11           | -50,21       | 95.000,00            | -24,62       | 96.425,00            | 1,50        | 96.425,00            | 0,00        | 96.900,00            | 0,49        |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓR    | 0,00                 | 7.827,20             | 0,00         | 50.000,00            | 538,80       | 50.750,00            | 1,50        | 50.750,00            | 0,00        | 51.000,00            | 0,49        |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - | 0,00                 | 7.827,20             | 0,00         | 50.000,00            | 538,80       | 50.750,00            | 1,50        | 50.750,00            | 0,00        | 51.000,00            | 0,49        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                       | <b>1.438.696,90</b>  | <b>2.250.803,34</b>  | <b>56,45</b> | <b>2.697.450,00</b>  | <b>19,84</b> | <b>2.737.911,75</b>  | <b>1,50</b> | <b>2.737.911,75</b>  | <b>0,00</b> | <b>2.751.399,00</b>  | <b>0,49</b> |
| INVESTIMENTOS                                    | 762.327,17           | 2.134.391,33         | 179,98       | 2.197.450,00         | 2,95         | 2.230.411,75         | 1,50        | 2.230.411,75         | 0,00        | 2.241.399,00         | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             | 0,00         | 5.075,00             | 1,50        | 5.075,00             | 0,00        | 5.100,00             | 0,49        |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             | 0,00         | 5.075,00             | 1,50        | 5.075,00             | 0,00        | 5.100,00             | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE    | 0,00                 | 2.905,60             | 0,00         | 3.000,00             | 3,25         | 3.045,00             | 1,50        | 3.045,00             | 0,00        | 3.060,00             | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO    | 0,00                 | 2.905,60             | 0,00         | 3.000,00             | 3,25         | 3.045,00             | 1,50        | 3.045,00             | 0,00        | 3.060,00             | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                               | 762.327,17           | 2.131.485,73         | 179,60       | 2.189.450,00         | 2,72         | 2.222.291,75         | 1,50        | 2.222.291,75         | 0,00        | 2.233.239,00         | 0,49        |
| MATERIAL DE CONSUMO                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 585.317,17           | 1.112.659,17         | 90,10        | 1.173.450,00         | 5,46         | 1.191.051,75         | 1,50        | 1.191.051,75         | 0,00        | 1.196.919,00         | 0,49        |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                | 164.050,00           | 1.018.826,56         | 521,05       | 902.000,00           | -11,47       | 915.530,00           | 1,50        | 915.530,00           | 0,00        | 920.040,00           | 0,49        |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                             | 12.960,00            | 0,00                 | 0,00         | 114.000,00           | 0,00         | 115.710,00           | 1,50        | 115.710,00           | 0,00        | 116.280,00           | 0,49        |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                            | 676.369,73           | 116.412,01           | -82,79       | 500.000,00           | 329,51       | 507.500,00           | 1,50        | 507.500,00           | 0,00        | 510.000,00           | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                               | 676.369,73           | 116.412,01           | -82,79       | 500.000,00           | 329,51       | 507.500,00           | 1,50        | 507.500,00           | 0,00        | 510.000,00           | 0,49        |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO         | 676.369,73           | 116.412,01           | -82,79       | 500.000,00           | 329,51       | 507.500,00           | 1,50        | 507.500,00           | 0,00        | 510.000,00           | 0,49        |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>105.000,00</b>    | <b>0,00</b>  | <b>106.575,00</b>    | <b>1,50</b> | <b>106.575,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>107.100,00</b>    | <b>0,49</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 105.000,00           | 0,00         | 106.575,00           | 1,50        | 106.575,00           | 0,00        | 107.100,00           | 0,49        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 105.000,00           | 0,00         | 106.575,00           | 1,50        | 106.575,00           | 0,00        | 107.100,00           | 0,49        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 105.000,00           | 0,00         | 106.575,00           | 1,50        | 106.575,00           | 0,00        | 107.100,00           | 0,49        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                          | <b>24.019.300,38</b> | <b>27.465.412,63</b> | <b>14,35</b> | <b>28.504.000,00</b> | <b>3,78</b>  | <b>29.200.000,00</b> | <b>2,44</b> | <b>29.500.000,00</b> | <b>1,03</b> | <b>30.000.000,00</b> | <b>1,69</b> |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:39:35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**



Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho  
Secretária Municipal de Fazenda



Paulo Roberto Andrade Marques  
Contador - crc- 11202/O-4  
cpf- 342.859.897-00

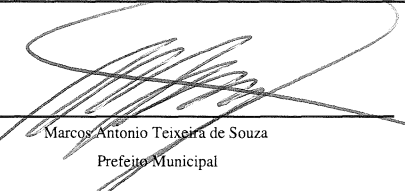
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | ARRECADADA            |                       |               | PREVISTA              |               | PROJETADA             |             |                       |             |                       |             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
|                                                                 | 2017                  | 2018                  | %             | 2019                  | %             | 2020                  | %           | 2021                  | %           | 2022                  | %           |
| <b>ARRECADADORA</b>                                             | <b>28.812.990,73</b>  | <b>36.284.377,72</b>  | <b>202,83</b> | <b>31.952.400,00</b>  | <b>-88,81</b> | <b>32.700.126,00</b>  | <b>3,86</b> | <b>33.000.126,00</b>  | <b>0,93</b> | <b>33.517.368,00</b>  | <b>2,08</b> |
| Receitas Correntes                                              | 27.299.430,92         | 31.959.181,96         | 17,07         | 31.391.400,00         | -1,78         | 32.130.711,00         | 2,36        | 32.430.711,00         | 0,93        | 32.945.148,00         | 1,59        |
| <b>Juros e Correções Monetárias</b>                             | <b>212.605,60</b>     | <b>158.423,37</b>     | <b>-25,48</b> | <b>150.000,00</b>     | <b>-5,32</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> |
| Receitas de Capital                                             | 1.513.559,81          | 4.325.195,76          | 185,76        | 561.000,00            | -87,03        | 569.415,00            | 1,50        | 569.415,00            | 0,00        | 572.220,00            | 0,49        |
| <b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>                                           | <b>(3.058.618,19)</b> | <b>(3.392.670,19)</b> | <b>10,92</b>  | <b>(3.448.400,00)</b> | <b>1,64</b>   | <b>(3.500.126,00)</b> | <b>1,50</b> | <b>(3.500.126,00)</b> | <b>0,00</b> | <b>(3.517.368,00)</b> | <b>0,49</b> |
| Receitas Correntes                                              | (3.058.618,19)        | (3.392.670,19)        | 10,92         | (3.448.400,00)        | 1,64          | (3.500.126,00)        | 1,50        | (3.500.126,00)        | 0,00        | (3.517.368,00)        | 0,49        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                                         | <b>25.754.372,54</b>  | <b>32.891.707,53</b>  | <b>27,71</b>  | <b>28.504.000,00</b>  | <b>-13,34</b> | <b>29.200.000,00</b>  | <b>2,44</b> | <b>29.500.000,00</b>  | <b>1,03</b> | <b>30.000.000,00</b>  | <b>1,69</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                   | <b>24.240.812,73</b>  | <b>28.566.511,77</b>  | <b>17,84</b>  | <b>27.943.000,00</b>  | <b>-2,18</b>  | <b>28.630.585,00</b>  | <b>2,46</b> | <b>28.930.585,00</b>  | <b>1,05</b> | <b>29.427.780,00</b>  | <b>1,72</b> |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>              | <b>24.240.812,73</b>  | <b>28.566.511,77</b>  | <b>17,84</b>  | <b>27.943.000,00</b>  | <b>-2,18</b>  | <b>28.630.585,00</b>  | <b>2,46</b> | <b>28.930.585,00</b>  | <b>1,05</b> | <b>29.427.780,00</b>  | <b>1,72</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                                 | <b>1.513.559,81</b>   | <b>4.325.195,76</b>   | <b>185,76</b> | <b>561.000,00</b>     | <b>-87,03</b> | <b>569.415,00</b>     | <b>1,50</b> | <b>569.415,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>572.220,00</b>     | <b>0,49</b> |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b> | <b>1.513.559,81</b>   | <b>4.325.195,76</b>   | <b>185,76</b> | <b>561.000,00</b>     | <b>-87,03</b> | <b>569.415,00</b>     | <b>1,50</b> | <b>569.415,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>572.220,00</b>     | <b>0,49</b> |
| <b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>             | <b>25.754.372,54</b>  | <b>32.891.707,53</b>  | <b>27,71</b>  | <b>28.504.000,00</b>  | <b>-13,34</b> | <b>29.200.000,00</b>  | <b>2,44</b> | <b>29.500.000,00</b>  | <b>1,03</b> | <b>30.000.000,00</b>  | <b>1,69</b> |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:41:27

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Mun. de Fazenda<br>Decreto nº 004/2013 | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                     | REALIZADA            |                      |              | PREVISTA             |             | PROJETADA            |             |                      |             |                      |             |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
|                                                   | 2017                 | 2018                 | %            | 2019                 | %           | 2020                 | %           | 2021                 | %           | 2022                 | %           |
| <b>Despesas</b>                                   |                      |                      |              |                      |             |                      |             |                      |             |                      |             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>22.580.603,48</b> | <b>25.214.609,29</b> | <b>11,66</b> | <b>25.701.550,00</b> | <b>1,93</b> | <b>26.355.513,25</b> | <b>2,54</b> | <b>26.655.513,25</b> | <b>1,14</b> | <b>27.141.501,00</b> | <b>1,82</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 15.058.923,19        | 15.866.371,19        | 5,36         | 13.787.600,00        | -13,10      | 14.262.854,00        | 3,45        | 14.562.854,00        | 2,10        | 14.989.272,00        | 2,93        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 26.696,80            | 22.111,58            | -17,18       | 23.000,00            | 4,02        | 23.345,00            | 1,50        | 23.345,00            | 0,00        | 23.460,00            | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS   | 26.696,80            | 22.111,58            | -17,18       | 23.000,00            | 4,02        | 23.345,00            | 1,50        | 23.345,00            | 0,00        | 23.460,00            | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 15.032.226,39        | 15.844.259,61        | 5,40         | 13.764.600,00        | -13,13      | 14.239.509,00        | 3,45        | 14.539.509,00        | 2,11        | 14.965.812,00        | 2,93        |
| APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA        | 25.337,67            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| PENSÕES DO RPPS                                   | 3.982,25             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 23.594,76            | 0,00                 | 0,00         | 150.000,00           | 0,00        | 152.250,00           | 1,50        | 152.250,00           | 0,00        | 153.000,00           | 0,49        |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12.167.339,11        | 12.704.449,50        | 4,41         | 10.642.800,00        | -16,23      | 11.070.882,00        | 4,02        | 11.370.882,00        | 2,71        | 11.781.576,00        | 3,61        |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 2.802.350,31         | 2.960.125,37         | 5,63         | 2.514.800,00         | -15,04      | 2.552.522,00         | 1,50        | 2.552.522,00         | 0,00        | 2.565.096,00         | 0,49        |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 937,00               | 0,00                 | 0,00         | 9.000,00             | 0,00        | 9.135,00             | 1,50        | 9.135,00             | 0,00        | 9.180,00             | 0,49        |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 4.195,71             | 17.747,22            | 322,98       | 190.000,00           | 970,59      | 192.850,00           | 1,50        | 192.850,00           | 0,00        | 193.800,00           | 0,49        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 205,33               | 0,00                 | 0,00         | 70.000,00            | 0,00        | 71.050,00            | 1,50        | 71.050,00            | 0,00        | 71.400,00            | 0,49        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS          | 4.284,25             | 161.937,52           | 3.679,83     | 187.000,00           | 15,48       | 189.805,00           | 1,50        | 189.805,00           | 0,00        | 190.740,00           | 0,49        |
| RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 48.071,20            | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00             | 0,00        | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 7.473.609,09         | 9.348.238,10         | 25,08        | 11.912.950,00        | 27,44       | 12.091.644,25        | 1,50        | 12.091.644,25        | 0,00        | 12.151.209,00        | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM    | 243.641,63           | 221.153,57           | -9,23        | 292.000,00           | 32,03       | 296.380,00           | 1,50        | 296.380,00           | 0,00        | 297.840,00           | 0,49        |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 15.000,00            | 0,00        | 15.225,00            | 1,50        | 15.225,00            | 0,00        | 15.300,00            | 0,49        |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 243.641,63           | 221.153,57           | -9,23        | 277.000,00           | 25,25       | 281.155,00           | 1,50        | 281.155,00           | 0,00        | 282.540,00           | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 202.303,20           | 203.982,82           | 0,83         | 205.000,00           | 0,50        | 208.075,00           | 1,50        | 208.075,00           | 0,00        | 209.100,00           | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS   | 202.303,20           | 203.982,82           | 0,83         | 205.000,00           | 0,50        | 208.075,00           | 1,50        | 208.075,00           | 0,00        | 209.100,00           | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 7.027.664,26         | 8.915.274,51         | 26,86        | 11.365.950,00        | 27,49       | 11.536.439,25        | 1,50        | 11.536.439,25        | 0,00        | 11.593.269,00        | 0,49        |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 10.000,00            | 0,00        | 10.150,00            | 1,50        | 10.150,00            | 0,00        | 10.200,00            | 0,49        |
| DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 266.433,30           | 290.953,00           | 9,20         | 287.000,00           | -1,36       | 291.305,00           | 1,50        | 291.305,00           | 0,00        | 292.740,00           | 0,49        |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.392.693,77         | 1.859.627,19         | 33,53        | 2.710.950,00         | 45,78       | 2.751.614,25         | 1,50        | 2.751.614,25         | 0,00        | 2.765.169,00         | 0,49        |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS     | 1.500,00             | 5.400,00             | 260,00       | 1.000,00             | -81,48      | 1.015,00             | 1,50        | 1.015,00             | 0,00        | 1.020,00             | 0,49        |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO        | 353.016,23           | 352.944,24           | -0,02        | 723.000,00           | 104,85      | 733.845,00           | 1,50        | 733.845,00           | 0,00        | 737.460,00           | 0,49        |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 4.034,80             | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             | 0,00        | 5.075,00             | 1,50        | 5.075,00             | 0,00        | 5.100,00             | 0,49        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                  | REALIZADA           |                     |              | PREVISTA            |              | PROJETADA           |             |                     |             |                     |             |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
|                                                | 2017                | 2018                | %            | 2019                | %            | 2020                | %           | 2021                | %           | 2022                | %           |
| <b>Despesas</b>                                |                     |                     |              |                     |              |                     |             |                     |             |                     |             |
| SERVICOS DE CONSULTORIA                        | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 10.000,00           | 0,00         | 10.150,00           | 1,50        | 10.150,00           | 0,00        | 10.200,00           | 0,49        |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 893.660,66          | 776.458,92          | -13,11       | 1.459.000,00        | 87,90        | 1.480.885,00        | 1,50        | 1.480.885,00        | 0,00        | 1.488.180,00        | 0,49        |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 2.519.733,23        | 3.915.515,22        | 55,39        | 4.500.000,00        | 14,93        | 4.567.500,00        | 1,50        | 4.567.500,00        | 0,00        | 4.590.000,00        | 0,49        |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 418.181,92          | 420.189,68          | 0,48         | 293.000,00          | -30,27       | 297.395,00          | 1,50        | 297.395,00          | 0,00        | 298.860,00          | 0,49        |
| AUXILIO-ALIMENTAÇÃO                            | 663.062,88          | 693.131,20          | 4,53         | 849.000,00          | 22,49        | 861.735,00          | 1,50        | 861.735,00          | 0,00        | 865.980,00          | 0,49        |
| OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA    | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| SENTENCAS JUDICIAIS                            | 140.855,54          | 387.775,81          | 175,30       | 180.000,00          | -53,58       | 182.700,00          | 1,50        | 182.700,00          | 0,00        | 183.600,00          | 0,49        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 121.381,02          | 87.256,14           | -28,11       | 243.000,00          | 178,49       | 246.645,00          | 1,50        | 246.645,00          | 0,00        | 247.860,00          | 0,49        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 253.110,91          | 126.023,11          | -50,21       | 95.000,00           | -24,62       | 96.425,00           | 1,50        | 96.425,00           | 0,00        | 96.900,00           | 0,49        |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE C   | 0,00                | 7.827,20            | 0,00         | 50.000,00           | 538,80       | 50.750,00           | 1,50        | 50.750,00           | 0,00        | 51.000,00           | 0,49        |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00                | 7.827,20            | 0,00         | 50.000,00           | 538,80       | 50.750,00           | 1,50        | 50.750,00           | 0,00        | 51.000,00           | 0,49        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | <b>1.438.696,90</b> | <b>2.250.803,34</b> | <b>56,45</b> | <b>2.697.450,00</b> | <b>19,84</b> | <b>2.737.911,75</b> | <b>1,50</b> | <b>2.737.911,75</b> | <b>0,00</b> | <b>2.751.399,00</b> | <b>0,49</b> |
| INVESTIMENTOS                                  | 762.327,17          | 2.134.391,33        | 179,98       | 2.197.450,00        | 2,95         | 2.230.411,75        | 1,50        | 2.230.411,75        | 0,00        | 2.241.399,00        | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                         | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 5.000,00            | 0,00         | 5.075,00            | 1,50        | 5.075,00            | 0,00        | 5.100,00            | 0,49        |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 5.000,00            | 0,00         | 5.075,00            | 1,50        | 5.075,00            | 0,00        | 5.100,00            | 0,49        |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE  | 0,00                | 2.905,60            | 0,00         | 3.000,00            | 3,25         | 3.045,00            | 1,50        | 3.045,00            | 0,00        | 3.060,00            | 0,49        |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 0,00                | 2.905,60            | 0,00         | 3.000,00            | 3,25         | 3.045,00            | 1,50        | 3.045,00            | 0,00        | 3.060,00            | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                             | 762.327,17          | 2.131.485,73        | 179,60       | 2.189.450,00        | 2,72         | 2.222.291,75        | 1,50        | 2.222.291,75        | 0,00        | 2.233.239,00        | 0,49        |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 585.317,17          | 1.112.659,17        | 90,10        | 1.173.450,00        | 5,46         | 1.191.051,75        | 1,50        | 1.191.051,75        | 0,00        | 1.196.919,00        | 0,49        |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE              | 164.050,00          | 1.018.826,56        | 521,05       | 902.000,00          | -11,47       | 915.530,00          | 1,50        | 915.530,00          | 0,00        | 920.040,00          | 0,49        |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 12.960,00           | 0,00                | 0,00         | 114.000,00          | 0,00         | 115.710,00          | 1,50        | 115.710,00          | 0,00        | 116.280,00          | 0,49        |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                          | 676.369,73          | 116.412,01          | -82,79       | 500.000,00          | 329,51       | 507.500,00          | 1,50        | 507.500,00          | 0,00        | 510.000,00          | 0,49        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                             | 676.369,73          | 116.412,01          | -82,79       | 500.000,00          | 329,51       | 507.500,00          | 1,50        | 507.500,00          | 0,00        | 510.000,00          | 0,49        |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 676.369,73          | 116.412,01          | -82,79       | 500.000,00          | 329,51       | 507.500,00          | 1,50        | 507.500,00          | 0,00        | 510.000,00          | 0,49        |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>105.000,00</b>   | <b>0,00</b>  | <b>106.575,00</b>   | <b>1,50</b> | <b>106.575,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>107.100,00</b>   | <b>0,49</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 105.000,00          | 0,00         | 106.575,00          | 1,50        | 106.575,00          | 0,00        | 107.100,00          | 0,49        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 105.000,00          | 0,00         | 106.575,00          | 1,50        | 106.575,00          | 0,00        | 107.100,00          | 0,49        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;     | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 105.000,00          | 0,00         | 106.575,00          | 1,50        | 106.575,00          | 0,00        | 107.100,00          | 0,49        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                | REALIZADA      |                |        | PREVISTA       |        | PROJETADA      |      |                |      |                |      |
|------------------------------|----------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
|                              | 2017           | 2018           | %      | 2019           | %      | 2020           | %    | 2021           | %    | 2022           | %    |
| <b>Receitas</b>              |                |                |        |                |        |                |      |                |      |                |      |
| ARRECADADORA                 | 28.812.990,73  | 36.284.377,72  | 202,83 | 31.952.400,00  | -88,81 | 32.700.126,00  | 3,86 | 33.000.126,00  | 0,93 | 33.517.368,00  | 2,08 |
| Receitas Correntes           | 27.299.430,92  | 31.959.181,96  | 17,07  | 31.391.400,00  | -1,78  | 32.130.711,00  | 2,36 | 32.430.711,00  | 0,93 | 32.945.148,00  | 1,59 |
| Juros e Correções Monetárias | 212.605,60     | 158.423,37     | -25,48 | 150.000,00     | -5,32  | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Receitas de Capital          | 1.513.559,81   | 4.325.195,76   | 185,76 | 561.000,00     | -87,03 | 569.415,00     | 1,50 | 569.415,00     | 0,00 | 572.220,00     | 0,49 |
| DEDUÇÃO FUNDEB               | (3.058.618,19) | (3.392.670,19) | 10,92  | (3.448.400,00) | 1,64   | (3.500.126,00) | 1,50 | (3.500.126,00) | 0,00 | (3.517.368,00) | 0,49 |
| Receitas Correntes           | (3.058.618,19) | (3.392.670,19) | 10,92  | (3.448.400,00) | 1,64   | (3.500.126,00) | 1,50 | (3.500.126,00) | 0,00 | (3.517.368,00) | 0,49 |



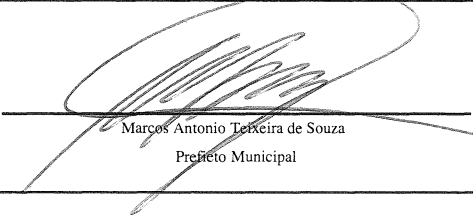
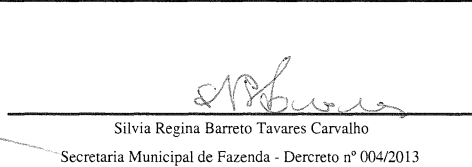
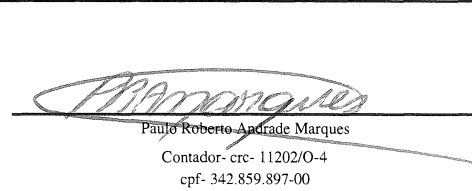
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                            | REALIZADA     |               |        | PREVISTA      |        | PROJETADA     |      |               |      |               |      |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                                          | 2017          | 2018          | %      | 2019          | %      | 2020          | %    | 2021          | %    | 2022          | %    |
| <b>Resumo</b>                                            |               |               |        |               |        |               |      |               |      |               |      |
| TOTAL DA DESPESA                                         | 24.019.300,38 | 27.465.412,63 | 14,35  | 28.504.000,00 | 3,78   | 29.200.000,00 | 2,44 | 29.500.000,00 | 1,03 | 30.000.000,00 | 1,69 |
| DESPESAS CORRENTES (X)                                   | 22.580.603,48 | 25.214.609,29 | 11,66  | 25.701.550,00 | 1,93   | 26.355.513,25 | 2,54 | 26.655.513,25 | 1,14 | 27.141.501,00 | 1,82 |
| DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)                 | 48.071,20     | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      | 0,00   | 1.015,00      | 1,50 | 1.015,00      | 0,00 | 1.020,00      | 0,49 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)              | 22.532.532,28 | 25.214.609,29 | 11,90  | 25.700.550,00 | 1,93   | 26.354.498,25 | 2,54 | 26.654.498,25 | 1,14 | 27.140.481,00 | 1,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII)                               | 1.438.696,90  | 2.250.803,34  | 56,45  | 2.697.450,00  | 19,84  | 2.737.911,75  | 1,50 | 2.737.911,75  | 0,00 | 2.751.399,00  | 0,49 |
| DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)                  | 676.369,73    | 116.412,01    | -82,79 | 500.000,00    | 329,51 | 507.500,00    | 1,50 | 507.500,00    | 0,00 | 510.000,00    | 0,49 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)          | 762.327,17    | 2.134.391,33  | 179,98 | 2.197.450,00  | 2,95   | 2.230.411,75  | 1,50 | 2.230.411,75  | 0,00 | 2.241.399,00  | 0,49 |
| DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)                 | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 105.000,00    | 0,00   | 106.575,00    | 1,50 | 106.575,00    | 0,00 | 107.100,00    | 0,49 |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)       | 23.294.859,45 | 27.349.000,62 | 17,40  | 28.003.000,00 | 2,39   | 28.691.485,00 | 2,46 | 28.991.485,00 | 1,05 | 29.488.980,00 | 1,72 |
| TOTAL DA RECEITA                                         | 25.754.372,54 | 32.891.707,53 | 27,71  | 28.504.000,00 | -13,34 | 29.200.000,00 | 2,44 | 29.500.000,00 | 1,03 | 30.000.000,00 | 1,69 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 24.240.812,73 | 28.566.511,77 | 17,84  | 27.943.000,00 | -2,18  | 28.630.585,00 | 2,46 | 28.930.585,00 | 1,05 | 29.427.780,00 | 1,72 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)                              | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)              | 24.240.812,73 | 28.566.511,77 | 17,84  | 27.943.000,00 | -2,18  | 28.630.585,00 | 2,46 | 28.930.585,00 | 1,05 | 29.427.780,00 | 1,72 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                 | 1.513.559,81  | 4.325.195,76  | 185,76 | 561.000,00    | -87,03 | 569.415,00    | 1,50 | 569.415,00    | 0,00 | 572.220,00    | 0,49 |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)                      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)                       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)             | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.513.559,81  | 4.325.195,76  | 185,76 | 561.000,00    | -87,03 | 569.415,00    | 1,50 | 569.415,00    | 0,00 | 572.220,00    | 0,49 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)             | 25.754.372,54 | 32.891.707,53 | 27,71  | 28.504.000,00 | -13,34 | 29.200.000,00 | 2,44 | 29.500.000,00 | 1,03 | 30.000.000,00 | 1,69 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)                           | 2.459.513,09  | 5.542.706,91  | 125,36 | 501.000,00    | -90,96 | 508.515,00    | 1,50 | 508.515,00    | 0,00 | 511.020,00    | 0,49 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:43:17

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Marcos Antonio Teixeira de Souza<br>Prefeito Municipal | <br>Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho<br>Secretaria Municipal de Fazenda - Decreto nº 004/2013 | <br>Paulo Roberto Andrade Marques<br>Contador- crc- 11202/O-4<br>cpf- 342.859.897-00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**2020**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                            | <b>2017<br/>(b)</b> | <b>2018<br/>(c)</b> | <b>2019<br/>(d)</b> | <b>2020<br/>(e)</b> | <b>2021<br/>(f)</b> | <b>2022<br/>(g)</b> |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 2.519.087,78        | 2.402.675,77        | 2.303.127,39        | 2.608.291,77        | 2.447.072,85        | 2.448.224,42        |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 1.625.097,61        | 8.535.633,52        | 10.179.647,86       | 11.528.451,20       | 10.815.875,85       | 10.820.965,67       |
| Ativo Disponível                                | 3.055.289,12        | 8.595.484,81        | 10.189.836,39       | 11.539.989,71       | 10.826.701,16       | 10.831.796,08       |
| Haveres Financeiros                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ( - ) Restos a Pagar                            | 1.430.191,51        | 59.851,29           | 10.188,53           | 11.538,51           | 10.825,31           | 10.830,41           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II ) | 893.990,17          | -6.132.957,75       | -7.876.520,47       | -8.920.159,43       | -8.368.803,00       | -8.372.741,25       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | 893.990,17          | -6.132.957,75       | -7.876.520,47       | -8.920.159,43       | -8.368.803,00       | -8.372.741,25       |
| <b>Resultado Nominal</b>                        | <b>(a* - b)</b>     | <b>(b - c)</b>      | <b>(c - d)</b>      | <b>(d - e)</b>      | <b>(e - f)</b>      | <b>(f - g)</b>      |
|                                                 | -1.227.467,37       | 7.026.947,92        | 1.743.562,72        | 1.043.638,96        | -551.356,43         | 3.938,25            |

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$ -333.477,20)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:46:27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
**2020**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>     | <b>2016</b>  | <b>2017</b>  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>   | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>2022</b>   |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 271.356,23   | 2.519.087,78 | 2.402.675,77 | 2.303.127,39  | 2.608.291,77  | 2.447.072,85  | 2.448.224,42  |
| Dívida Mobiliária        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Dívidas           | 271.356,23   | 2.519.087,78 | 2.402.675,77 | 2.303.127,39  | 2.608.291,77  | 2.447.072,85  | 2.448.224,42  |
| DEDUÇÕES ( II )          | 604.833,43   | 1.625.097,61 | 8.535.633,52 | 10.179.647,86 | 11.528.451,20 | 10.815.875,85 | 10.820.965,67 |
| Ativo Disponível         | 1.800.275,50 | 3.055.289,12 | 8.595.484,81 | 10.189.836,39 | 11.539.989,71 | 10.826.701,16 | 10.831.796,08 |
| Haveres Financeiros      | 5.892,43     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ( - ) Restos a Pagar     | 1.201.334,50 | 1.430.191,51 | 59.851,29    | 10.188,53     | 11.538,51     | 10.825,31     | 10.830,41     |

|                                   |             |            |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------|-------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | -333.477,20 | 893.990,17 | -6.132.957,75 | -7.876.520,47 | -8.920.159,43 | -8.368.803,00 | -8.372.741,25 |
|-----------------------------------|-------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 14/08/2019 , às 13:46:57